

Processo n.: @RCO 19/00848128

Assunto: Recurso de Reexame de Conselheiro contra o Acórdão n. 0167/2015, exarado no Processo n. @TCE-09/00667664

Interessado: Cesar Filomeno Fontes

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 285/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame de Conselheiro, com fundamento no art. 81 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, em face do Acórdão n. 0167/2015, proferido nos autos do Processo n. @TCE 09/00667664, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1 Anular o Acórdão n. 0167/2015 e a Certidão de Débito – Título Executivo n.7673/2017, dele decorrente.

1.2. Determinar à Secretaria Geral que informe à Fazenda Estadual sobre a anulação da decisão, para fins de cancelar os procedimentos de execução em curso.

1.3. Determinar o encaminhamento do processo à Diretoria de Contas de Gestão – DGE para instruir os autos, considerando os documentos remetidos pela responsável no Recurso de Reconsideração (@REC 19/00651847) e no Pedido de Revisão (@REV 18/01106166).

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, à Fundação Catarinense de Cultura e à Sra. Eveline da Silva Orth.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC